



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 688/18  
01 DE OUTUBRO 2018

**ALTERA**, parcialmente, os QUADROS I e II, do Anexo I, da Lei Ordinária 680/2018, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal contratar, temporariamente, profissionais para atuar no âmbito das Secretarias Municipal de Saúde, Assistência Social e Educação.

O Prefeito Municipal de Tomar do Geru, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru aprovou e ele sanciona, promulga e publica a presente Lei.

**Art. 1º** - Os **QUADROS I e II**, do **ANEXO I**, da Lei Ordinária **680/2018**, passam a vigorar com as seguintes alterações:

## ANEXO I

QUADRO I			
CONTRATOS – ATENÇÃO BÁSICA – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – SAÚDE BUCAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS	TETO VENCIMENTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 HORAS	04	R\$ 1.014,00 – POR MÊS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40 HORAS	02	R\$ 954,00 – POR MÊS
<b>ENFERMEIRO MENSALISTA</b>	<b>40 HORAS</b>	<b>05</b>	<b>R\$ 2.800,00 – POR MÊS</b>
FARMACÊUTICA	20 HORAS	01	R\$ 1.800,00 – POR MÊS
MÉDICO MENSALISTA	40 HORAS	02	R\$ 6.500,00 – POR MÊS
MOTORISTA – CATEGORIA B	40 HORAS	06	R\$ 1.124,40 – POR MÊS
ODONTÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PRÓTESE DENTÁRIA	20 HORAS	01	R\$ 2.500,00 – POR MÊS



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
GABINETE DO PREFEITO

<b>ODONTÓLOGO</b>	<b>40 HORAS</b>	<b>05</b>	<b>R\$ 3.500,00 – POR MÊS</b>
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS	05	R\$ 954,00 – POR MÊS
<b>QUADRO II</b>			
<b>CONTRATOS</b>			
<b>ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>	<b>TETO VENCIMENTAL</b>
<b>MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA</b>	<b>MÍNIMO DE 6 HORAS MÁXIMO DE 20 HORAS</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 156,00 – POR HORA</b>
<b>MÉDICO PSIQUIATRA</b>	<b>MÍNIMO DE 6 HORAS MÁXIMO DE 20 HORAS</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 110,00 – POR HORA</b>
<b>MÉDICO PEDIATRA</b>	<b>MÍNIMO DE 6 HORAS MÁXIMO DE 20 HORAS</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 110,00 – POR HORA</b>
PSICÓLOGO	30 HORAS	01	R\$ 2.000,00 – POR MÊS

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2018.

  
Pedro Silva Costa Filho  
Prefeito Municipal

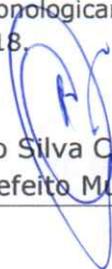


ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
GABINETE DO PREFEITO

### ATO SANCIONATÓRIO

O Prefeito de Tomar do Geru/SE, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o Processo legiferante, **SANCIONA, in totum o Projeto de Lei Ordinária nº 028/2018, datado de 23 de agosto de 2018, que Altera, parcialmente, os Quadros I e II da Lei Ordinária 680/18 que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal contratar, temporariamente profissionais para atuar no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação**, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Ordinária de 25 de setembro de 2018.

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.  
Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2018.

  
Pedro Silva Costa Filho  
Prefeito Municipal

### ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA** a **Lei nº 688/2018**, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

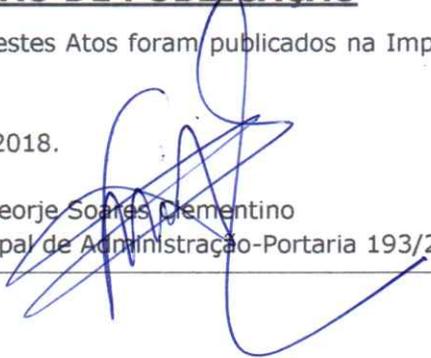
Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2018.

  
Pedro Silva Costa Filho  
Prefeito Municipal

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

**CERTIFICO** que a Lei de que tratam estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município de Tomar do Geru.

Tomar do Geru/SE, 01 de outubro de 2018.

  
Georje Soares Clementino  
Secretário Municipal de Administração-Portaria 193/2017